



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.296, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais decorrentes do art. 151, II, combinado com art. 218, com as redações dadas pela Resolução nº 002/2018, do Regimento Interno e art. 32, IV, combinado com art. 43, II, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001/2018, da Lei Orgânica do Município de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste, a título de aumento real, de **5,00% (cinco inteiros por cento)**, incidente sobre os padrões básicos de vencimentos e funções gratificadas dos cargos efetivos dos funcionários da Câmara Municipal de Icém, recebidos no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º - Caso haja a concessão de revisão geral anual (RGA) aos funcionários públicos municipais por parte do Poder Executivo em índice superior ao reajuste ora concedido pelo Poder Legislativo, fica autorizada a dedução do percentual do reajuste da revisão geral de vencimentos com vistas a equiparar os percentuais concedidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementadas até o limite necessário para sua cobertura.



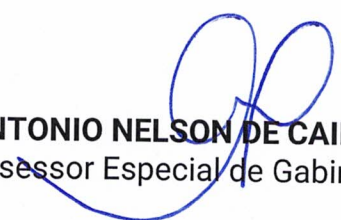
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icém-SP, 17 de fevereiro de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada no local público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


ANTONIO NELSON DE CAIRES
Assessor Especial de Gabinete